



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**DECRETO Nº 188, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

Nomeia os membros da Comissão Permanente para Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis, Máquinas, Equipamentos e Veículos de propriedade do Município, revoga o Decreto nº 034 de 01 de março de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 90 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros infra relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal Permanente para avaliação e reavaliação de bens móveis, máquinas, equipamentos e veículos de propriedade do município destinados à alienação e ou para fins de valorização patrimonial interna.

- I – Vanessa Nardi – Servidora pública provida no cargo de Agente Administrativa;
- II – Vanei Rogério Ritter – Servidor Público provido no cargo de Agente Administrativo,
- III - Antônio Dopke – Servidor Público provido no cargo Mecânico;
- IV – Thalia Caspers - Servidora Público provida no cargo de Agente Administrativa;
- V – Milton Hentges – Servidor Público provido no cargo de Viveirista;
- VI – Pedro Canísio Heberle – Servidor Público provido no cargo de Engenheiro Agrônomo;
- VII - Leomar Brancalione – Empresário do setor de revenda de veículos
- VIII – Nestor Bracht - Empresário do setor de oficina mecânica.

Art. 2º Para proceder à avaliação ou reavaliação dos bens móveis, máquinas, equipamentos e veículos de propriedade do município, a comissão deverá analisar o estado ou condições de uso e o valor de mercado a fim de assegurar a precisa atribuição dos valores dos bens.

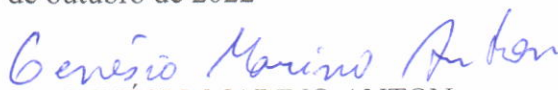
Art. 3º A comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da convocação formal pelo Executivo Municipal, para apresentar o relatório da avaliação dos bens constantes no documento de convocação.

Art. 4º Esta nomeação não acarretará ônus aos cofres públicos municipais por ser considerada de atividade de relevante interesse público e social.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 034 de 2022 e suas atualizações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 07 de outubro de 2022

  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito